



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Ferreira Pimenta, Nº 138 - CEP 39390-000 - Bocaiúva - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 031 / 2023 - TJMG 1ª/BCV - COMARCA/BCV - DIREÇÃO DO FORO

Dispõe sobre a acumulação do Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais ao 1º Tabelionato de Notas, ambos da Comarca de Bocaiuva.

A Juíza Diretora do Foro da Comarca de Bocaiúva, Dra. Vívian Lopes Pereira, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 300-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”,

CONSIDERANDO a publicação, em 1º de julho de 2022, da Lei Complementar estadual nº 166, de 30 de junho de 2022, que promove alterações no Livro V-A da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que disciplina a matéria relativa aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 300-L da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001, acrescentado pelo art. 8º da Lei Complementar estadual nº 166, de 2022, determina a acumulação, na vacância, dos serviços notariais e de registro da sede da Comarca;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que “dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que ‘contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais’, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos do Processo nº 1007729-95.2023.8.13.0073 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO, por fim, que o Oficial Titular da Serventia acumulada apresentou renúncia com efeitos a partir de 25/10/2023, conforme Processo SEI 1007514-22.2023.8.13.0073,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acumulado, a partir de 26 de outubro de 2023, o Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais de Bocaiuva ao 1º Tabelionato de Notas de Bocaiuva, ambos da sede desta Comarca.

Art. 2º O Senhor José Rodrigues Figueiredo, Tabelião do 1º Tabelionato de Notas de Bocaiuva, responderá pelo expediente da serventia acumulada a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 3º O responsável pela serventia acumuladora deverá encaminhar à Direção do Foro inventário da serventia acumulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data mencionada no art. 2º desta portaria.

Art. 4º A serventia acumulada poderá funcionar em endereço diverso da

serventia acumuladora pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 5º Cópia deste ato deverá ser afixada em local de fácil visualização no átrio do fórum desta Comarca.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva/MG, 24 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Lopes Pereira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro em exercício**, em 24/10/2023, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16761499** e o código CRC **2F049CE7**.